



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº\_\_  
que constitui a Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhar as demandas relativas ao apoio e ao atendimento às pessoas com TEA e suas famílias. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art.74-B, para acompanhar as demandas relativas ao apoio e ao atendimento às Pessoas com Deficiência, (PCD's) em especial às com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

**Art. 2º.** A Comissão será constituída de 3 (três) vereadores, indicados na forma estabelecida pelo Parágrafo 4º do artigo 74-B do Regimento Interno.

**Parágrafo 1º:** 3 (três) membros da sociedade civil, através das entidades eleitas e participantes do Conselho da pessoa com Deficiência, serão convidados a participar como membros da Comissão de Assuntos Relevantes.

**Parágrafo 2º:** A participação nas ações e reuniões desta Comissão de Assuntos Relevantes é aberta para representantes da sociedade civil interessados no tema.

**Art. 3º.** O prazo dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado na forma estabelecida no parágrafo 8º do artigo 74-B do Regimento Interno.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A organização de uma Comissão de Assuntos Relevantes, composta por 3 vereadores e 3 membros da sociedade civil, para acompanhar as necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Santo André, é uma medida essencial e urgente. Essa comissão surge como um mecanismo de garantia de direitos, promoção de políticas públicas inclusivas e fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 10.745/2023, que institui um programa voltado para o atendimento integral às pessoas com TEA e outras condições de saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

O TEA é um distúrbio complexo do neurodesenvolvimento que exige abordagens multidisciplinares e personalizadas, envolvendo saúde, educação, assistência social e inclusão na sociedade. As pessoas com TEA e suas famílias enfrentam desafios diários, como dificuldades no acesso a diagnósticos precoces, tratamentos especializados, terapias e medicamentos, além de barreiras sociais e educacionais. A criação dessa comissão visa assegurar que essas demandas sejam atendidas de forma eficiente e humanizada, alinhando-se aos princípios de dignidade, igualdade e equidade.

A participação de vereadores e membros da sociedade civil na comissão é fundamental para garantir uma atuação plural e democrática. Enquanto os vereadores representam o poder legislativo e têm a responsabilidade de fiscalizar e propor políticas públicas, os membros da sociedade civil, especialmente aqueles ligados a associações de apoio a pessoas com TEA, trazem a vivência prática e o conhecimento técnico necessário para orientar as decisões. Essa parceria entre o poder público e a sociedade civil fortalece a transparência e a eficácia das ações implementadas.

Portanto, a criação dessa comissão não apenas atende a uma demanda legítima e evidente de grande parte da população, mas também reflete o compromisso do município de Santo André com a inclusão e o bem-estar de todos os cidadãos. É uma oportunidade para fortalecer a rede de apoio às pessoas com TEA, garantindo que elas tenham acesso a direitos básicos e possam viver com dignidade e plenitude. A aprovação e participação dos vereadores nessa iniciativa é um passo crucial para transformar o anseio das famílias em realidade, construindo uma sociedade mais justa e acolhedora.

Desta forma, solicitamos aos nobres vereadores e à nobre vereadora o apoio e a participação nesta Comissão de Assuntos Relevantes, como forma de melhorar as ações no município voltadas ao acolhimento e ao atendimento das necessidades das pessoas com TEA e suas famílias.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de fevereiro de 2025

**Ver. Ricardo Alvarez**

**VEREADOR**

